



NOME DO PROJETO	Teletrabalho de curta duração para situações inesperadas na vida pessoal (ATIVA.TE)
ENTIDADE PROMOTORA	Instituto Português de Qualidade, I.P. (IPQ, I.P.)
ÁREA DE GOVERNO	Ministro Adjunto e da Economia
PARCEIROS	N.A.
DESCRIÇÃO*	O projeto consiste na possibilidade de ativação do exercício de funções em teletrabalho, por períodos de curta duração (até 2 dias), e num máximo de 7 dias por ano, para situações de impossibilidade temporária de deslocação ao local de trabalho.
	Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, fora do local de trabalho e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação.
	O teletrabalho temporário implica que:
	 a) O exercício de funções em teletrabalho seja compatível com a atividade desempenhada;
	b) O trabalhador disponha de recursos e meios para o efeito;
	c) O dirigente (chefia direta) autorize;
	 d) O dirigente e o trabalhador acordem qual o trabalho a desenvolver durante o período de ausência e o mecanismo de verificação da sua execução.
OBJETIVO GERAL*	Permitir aos trabalhadores executar as funções a partir de local remoto quando algo inesperado na sua vida pessoal os impede de se deslocarem até ao local de trabalho, por períodos de curta duração, evitando o absentismo involuntário e o recurso a dias de férias.
	Esta iniciativa será integrada no regulamento interno do IPQ, I.P.
CARÁTER INOVADOR*	O carácter inovador resulta do seguinte:
	a) Flexibilização do recurso ao teletrab <mark>alho de</mark> curta d <mark>uraçã</mark> o;
	 b) Estabelecimento de procedimento ágil para recurso ao teletrabalho, através da utilização do sistema de gestão de assiduidade;
	 c) Responsabilização dos trabalhadores e dirigentes na utilização do mecanismo de recurso ao teletrabalho de curta duração.
DOMÍNIO DO SIIGeP	Melhoria dos Ambientes de Trabalho
DIREITO AO DESAFIO* (AINDA SEM APROVAÇÃO)	Tratando-se de matéria de organização e disciplina do trabalho, afigura-se que a regulação do pr <mark>oje</mark> to pode constar de Regulamento Interno, nos termo <mark>s do</mark> artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pú <mark>blicas</mark> .
INICIO FIM	2019-08-01 2019-12-31

^{*} Texto extraído da candidatura.